



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 40/2015, DE 23 DE JULHO DE 2015.



Autoriza o Poder Executivo ceder, em comodato, mesas e cadeiras escolares para a Escola Estadual de Ensino Fundamental Dom Pedro II e para a Capela Santo André Bobola, e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder dez mesas e dez cadeiras escolares para a Escola Estadual de Ensino Fundamental Dom Pedro II e a mesma quantidade para a Capela Santo André Bobola.

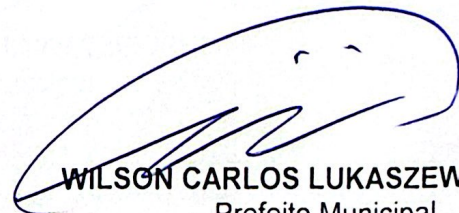
Parágrafo único – A cedência dos bens é por tempo determinado, devendo estes serem restituídos ao município até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A cedência realizar-se-á através da assinatura de contrato de comodato.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2015.



WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 40/2015

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei objetiva o empréstimo gratuito (comodato) de cadeiras e classes escolares que não estão sendo utilizadas pelo Município às entidades nominadas, que prestam serviço educacional.

Tanto a Escola Estadual de Ensino Fundamental Dom Pedro II, localizada em Lajeado Valeriano, quanto a Capela Santo André Bobola, localizada na sede municipal, a qual também atua na educação das crianças de nosso município, através do ensino religioso (catequese), manifestaram interesse em obter o empréstimo de mesas e cadeiras para desenvolver as atividades pertinentes a cada.

As mesas e cadeiras a serem cedidas tratam-se de excedente, visto que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, no Km 30, recebeu mesas e cadeiras novas, com critérios ergonômicos e antropométricos, fazendo que com as antigas ficassem sem uso.

Deste modo, a cedência de tais bens fará com estes tenha utilidade e supram as suas necessidades das entidades solicitantes.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal